



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.792/95

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1744/94 Código Tributário do Município de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 4º do Art. 38 da Lei Municipal nº 1.744/94, de 03 de janeiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:


"No caso de terreno ou imóvel construído, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do promitente vendedor podendo o Município, a critério da Administração, proceder ao lançamento em nome do promissário comprador mediante apresentação do contrato de compra e venda no original ou fotocópia autenticada, com firma reconhecida em Cartório".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 17 de Outubro de 1995.

  
Joaquim Elias  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL